PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 394/06. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Março de 2006.

Exmo. Sr.
MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 4 6 0 – Dispõe sobre – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNÍCIPIO À ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS, REVOGA AS LEIS Nº 3.006/2000 E Nº 3.444/2003 AMBAS DE CONCESSÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, os protestos de real apreço e distinta consideração

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

Recebi
13/3/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3460
(10 DE MARÇO DE 2006.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS, REVOGA AS LEIS Nº 3.006/2000 E Nº 3.444/2003 AMBAS DE CONCESSÃO DE ÁREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de dois imóveis para a Associação Caieirense de Ensino, com o intuito de regularizar a situação da área que já é utilizada como estacionamento pela entidade, que está caracterizada com "Área 1", e que foi objeto de permissão de uso através do Decreto nº 4.806/2002, bem como, para que a referida entidade construa na "Área 2" o seu Diretório Acadêmico e tenha condições de promover e desenvolver os projetos educacionais para a consecução que consta no Processo Municipal nº 1037/2006, e, pelo relevante serviço educacional que a referida entidade desenvolve em nosso Município é que vislumbramos o interesse público para a concessão das áreas.

No mais, vale ressaltar que as áreas objeto desta concessão não poderão ter sua destinação alterada sob pena de rescisão dos Contratos que serão firmados, cujas minutas acompanham o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão as concessões em consonância com a Lei Municipal nº 3.171/2001, ficando, entretanto, desconsiderado os prazos nela previstos para a Área 1 em razão das benfeitorias já realizadas no local, face à permissão de uso que lhes foi concedida através do Decreto nº 4.806/2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÕES DE
S.S.em 21/03/06
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4210/06.
(10 DE MARÇO DE 2006.)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS, REVOGA AS LEIS Nº 3.006/2000 E Nº 3.444/2003 AMBAS DE CONCESSÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS**, com sede na Rua México, nº 100, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.079.146/0001-98, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4804/02, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a consecução das atividades fins da entidade e construção de seu Diretório Acadêmico, nos termos do Processo nº 1037/2006, dois imóveis de propriedade do Município, descritos e caracterizados no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS** encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - Os imóveis a serem cedidos têm as seguintes características conforme Memoriais Descritivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazenda parte integrante desta Lei:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 28/04/06
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
(10 DE MARÇO DE 2006.)

ÁREA 1:
SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Manoel Carlos Gomes, Sistema de Recreio da Quadra "L" , Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.327,77m²

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Manoel Carlos Gomes, onde mede 56,93m em reta e 41,33m em curva: do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel mede 11,55m, confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústria de Papel; do lado esquerdo mede 22,97m, confrontando com a Viela; nos fundos mede 104,04m, confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel, perfazendo uma área total de 1.327,77m².

ÁREA 2:
SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Brasil, parte do Sistema de Recreio da quadra "K", Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 383,88m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Brasil, onde mede 28,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 17,42m, confrontando com a Viela existente; do lado esquerdo mede 10,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio; nos fundos mede 29,00m, confrontando com a Avenida Manoel Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 383,88m².

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
(10 DE MARÇO DE 2006.)

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada por igual período permanecendo o interesse público, e, regulamentada através de Contrato, conforme minutas em anexo, que fazem parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001, ficando, entretanto, a entidade dispensada do cumprimento dos prazos nela previstos para a "Área 1" Decreto nº 4.806/2002.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias já existentes ou que forem realizadas nos imóveis descritos no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS,** direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - Os imóveis descritos e caracterizados no Artigo 3º ficam desafetados de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3006/2000 e Lei nº 344/2003.

. . . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Março de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º ...../2006.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO - UNICAIEIRAS**, com sede na Rua México, nº 100, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.079.146/0001-98, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4804/02, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelo seu Diretor-Presidente, JAMILTON Paschoal de Arruda Innarelli....., daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA,** firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º .....de.....de 2006, concede a **CONCESSIONÁRIA,** gratuitamente, por tempo certo, com direto real resolúvel, gratuitamente, para a regularização da Permissão de Uso efetuada através do Decreto nº 4.806/2002, nos termos do Processo nº 1037/2006, um imóvel de propriedade do Município com área de 1.327,77m², Sistema de Recreio da quadra L do Jardim Santo Antonio, que assim se descreve:

PROJETO DE LEI Nº_____
(10 DE MARÇO DE 2006.)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Manoel Carlos Gomes, onde mede 56,93m em reta e 41,33m em curva: do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel mede 11,55m, confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústria de Papel; do lado esquerdo mede 22,97m, confrontando com a Viela; nos fundos mede 104,04m, confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel, perfazendo uma área total de 1.327,77m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada por igual período permanecendo o interesse público, sendo que o descumprimento de qualquer cláusula contratual acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da lei Municipal nº 3173/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão e não havendo a prorrogação ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias já existentes no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

PROJETO DE LEI Nº_____
(10 DE MARÇO DE 2006.)

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir, durante o período de concessão, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta utilização do imóvel, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A CONCESSIONÁRIA se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ***Cidade dos Pinheirais***, ... de ..... de 2006

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO - UNICAIEIRAS
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ 2ª. _____

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 4210/2006, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS, REVOGA AS LEIS 3006/2000 E 3444/2003, AMBAS DE CONCESSÃO DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário na sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2006, estas comissões permanentes foram instadas pela Presidência a se manifestar sobre o projeto de lei em epígrafe e emitir seu parecer.

Acompanhando o projeto vêm a mensagem expositiva do Senhor Prefeito e minuta do contrato.

Guarda aspectos sociais e de interesse público.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

No que tange aos fatores relacionados com a legalidade e constitucionalidade, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que se refere a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

O aspecto afeto à área de assistência social, igualmente não apresenta irregularidades.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4210/2006.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

(continuação do parecer 4210/2006- const. Jus. Finan. Ass. Social)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: CLEBER FURLAN

RELATOR: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 3 0 0 6
(11 DE DEZEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para consecução das atividades fins da entidade e construção de sua sede, uma área de propriedade do Município com 1.327,77 m2, localizada à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS** encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóveL a ser cedido tem a seguinte característica:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 1.327,77 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Colombia, onde mede 56,93 metros em reta e 41,33 metros em curva. Do lado direito de quem da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 3 0 0 6
(11 DE DEZEMBRO DE 2000)

referida Avenida olha o imóvel mede 11,55 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel. Do lado esquerdo mede 22,97 metros e confronta com a Viela. Nos fundos mede 104,04 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel, perfazendo uma área de 1.327,77 m2.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de Concessão e Resolução, ficando, entretanto, fixado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras de construção da sede, sob pena de resolução.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º desta Lei fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.477/94.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 11 de Dezembro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO ERAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 4 4
(30 DE OUTUBRO DE 2003)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.347.746/0001-77, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um salão para a consecução de sua atividade assistencial de atendimento à pessoas carentes e instalação de sua sede, nos termos do Processo nº 6973/2003, um imóvel de propriedade do Município com área de 383,88 m², Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO** encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Brasil, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 383,88m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Brasil onde mede 28,00m; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 17,42m, confrontando com a Viela existente, do lado esquerdo mede 10,00m, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio, nos fundos mede 29,00m, confrontando com a Avenida Manoel Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 383,88m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

L E I Nº 3 4 4 4
(30 DE OUTUBRO DE 2003)

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba à **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO,** direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 30 de outubro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc

1037

P.M. nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam

Data : 06/02/2006

Capa de Processo

Processo	: E 1037 / 2006	Data - Hora :	06/02/2006 - 14:57:57
Assunto	: AUTORIZACAO		
Dep. Origem	: PROTOCOLO		
Departamento	: PROTOCOLO		
Requerente	: ASSOCIACAO CAIEIRENSE DE ENSINO		
Endereço	: RUA MEXICO/R, 100 - JD STO ANTONIO 07700000 - CAIEIRAS / SP		
C.N.P.J./Documento	: 05.079.146/0001-98		
Inscr. / RG.	:		

Histórico :
AUTORIZACAO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL, A CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMOVEIS, CONFORME SOLICITACAO EM ANEXA.

02

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

conam

Data : 06/02/2006

Requerimento

Processo
E 1037 / 2006

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo : E 1037 / 2006
Assunto : AUTORIZACAO
Departamento : PROTOCOLO

Data - Hora : 06/02/2006 - 14:57:57

Requerente : ASSOCIACAO CAIEIRENSE DE ENSINO
Endereço : RUA MEXICO/R, 100 - JD STO ANTONIO
07700000 - CAIEIRAS / SP
ddd - Tel. : (11) 6991-7108
C.N.P.J./C.P.F. : 05.079.146/0001-98
Inscr. / RG. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

AUTORIZACAO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL, A CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMOVEIS, CONFORME SOLICITACAO EM ANEXA.

Nestes termos
p.deferimento

Caieiras, 06 de Fevereiro de 2006 .

SONIA R ESPINDOLA ALEIXO
Responsável atual pelo Processo

Maria Rozane Costa
O Requerente

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000

PMC 0167 6/02/2006 $10,25RC 002

Caieiras, 03 de fevereiro de 2.006

Ao
Excelentíssimo Senhor.
NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
DD. Prefeito Municipal de
CAIEIRAS/SP.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

A Associação Caieirense de Ensino - Unicaieiras, com sede na Rua México, nº. 100 - Caieiras/SP., inscrita no CNPJ. sob nº. 05.079.146/0001-98, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº. 4.804/02, mantenedora da Faculdade Metropolitana de Caieiras - F.M.C., neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelo seu Diretor-Presidente, Hamilton Paschoal de Arruda Innarelli, vem à presença de Vossa Excelência para expor e solicitar o seguinte:

Considerando:

1.- Que, a requerente é uma Instituição voltada para o desenvolvimento educacional;

2.- Que, a educação é fundamental para o desenvolvimento do País e, em especial para o desenvolvimento do Município de Caieiras;

3.- Que, a requerente já vem desenvolvendo suas atividades no Município, implantando vários cursos educacionais e que ainda pretende desenvolver outras atividades, sempre voltada para o desenvolvimento educacional e integração da comunidade Caieirense;

4.- Que, para o desenvolvimento dessas atividades e ainda para atender as orientações do Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Ensino e demais legislações que regulamentam a matéria, necessário se faz a construção de um Diretório Acadêmico;

5.- Que, a requerente, através de Decreto Municipal, já está na posse, uso e gozo dos seguintes imóveis:

5.1- imóvel consistente de um lote de terreno com frente para a Rua Manoel Carlos Gomes, s/nº., com a área aproximada de 383,00 m², de propriedade dessa Municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações: Com frente para a Rua Manoel Carlos Gomes, mede 28,00 mts.; Do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel mede 17,42 mts. e confronta com a viela existente; Do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 10,00 mts. e confronta com o Sistema de Recreio ; Nos fundos mede 29,00 mts. e confronta com a Rua Brasil.

5.2- imóvel consistente de um lote de terreno, com frente para a Rua Manoel Carlos Gomes, s/nº., onde mede 105,00 de frente; da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel mede 11,00 mts. e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo. Do lado esquerdo, no mesmo sentido, mede 25,00 mts., também confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo e com a viela existente. Nos fundos mede 112,00 mts., igualmente confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo, perfazendo a área aproximada de 1.944,00 m².

Vem requerer lhe seja autorizado, através de Lei Municipal, a concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis retro descritos, de propriedade do Município, pelo prazo de 40 anos, renovável por igual período.

A solicitação ora efetuada se justifica em razão da solicitante ser uma entidade sem fins lucrativos e que se dedica a promover o bem estar social, além de prestar serviços de relevante importância à comunidade Caieirense.

Certos de uma breve e favorável manifestação de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de real apreço e distinta consideração.

ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

05

Data : 06/02/2006

Folha de Informação

Processo : E 1037 / 2006 Data - Hora : 06/02/2006 - 14:57:57
Requerente : ASSOCIAÇAO CAIEIRENSE DE ENSINO
Assunto : AUTORIZACAO
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Histórico : AUTORIZACAO ATRAVES DA LEI MUNICIPAL, A CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMOVEIS, CONFORME SOLICITACAO EM ANEXA.

Fls. : _____ Assinatura : _____

Sra. Isaura (Catastro)
P/ informar
07/02

Prof Névio Luiz Aranha Dartora
PREFEITO MUNICIPAL

Ao gabinete

Informamos que a área descrita no item 5.1 trata-se de 383,88m² concedida para Igreja Batista de Jd Rincão conforme Lei nº. 3444/2003 e não houve devolução da área.

Informamos ainda que a área descrita no item 5.2 de acordo com a topografia trata-se da área de Sistema de Recreio da quadra L do Jd Sto Antonio, que foi concedida para a Associação amigos da Fanfarra de Caieiras, através da Lei nº 3006/2000,

FOLHA DE INFORMAÇÃO – PROCESSO Nº 1037/06 Folha Nº 06 Sr

SMOPP
Div. Topografia

Para elaboração dos Memoriais Descritivos, conforme solicitação do Jurídico.

14/02/06
Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

DO - DIV. TOPOGRAFIA.

AO D. J.

Segue em anexo os referidos memoriais descritivos.

03/03/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
Telefones: 431-2082 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Manoel Carlos Gomes, Sistema de Recreio da quadra "L", Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.327,77 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para à Avenida Manoel Carlos Gomes, onde mede 56,93 metros em reta e 41,33 metros em curva, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, mede 11,55 metros, confrontando com a Cia Melhoramentos de São Paulo-Indústrias de Papel; do lado esquerdo mede 22,97 metros, confrontando com a Viela; nos fundos mede 104.04 metros, confrontando com a Cia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel, perfazendo uma área total de 1.327,77 m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 03 de Março de 2.006.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 451-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Manoel Carlos Gomes, Sistema de Recreio da quadra "L", Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 1.327,77 m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Avenida Manoel Carlos Gomes, onde mede 56,93 metros em reta e 41,33 metros em curva, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, mede 11,55 metros, confrontando com a Cia Melhoramentos de São Paulo-Indústrias de Papel; do lado esquerdo mede 22,97 metros, confrontando com a Viela; nos fundos mede 104,04 metros, confrontando com a Cia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel; perfazendo uma área total de 1.327,77 m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, **03 de Março de 2.006.**

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA: 5060165651/TD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Brasil, parte do Sistema de Recreio da quadra K, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 383,88 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Brasil, onde mede 28,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 17,42 metros, confrontando com a Viela existente; do lado esquerdo mede 10,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio; nos fundos mede 29,00 metros, confrontando com a Avenida Manoel Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 383,88m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, **03 de Março de 2.006.**

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 431-2018 - 431-2005 - Fax: 431-2301

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Brasil, parte do Sistema de Recreio da quadra K, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 383,88 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Brasil, onde mede 28,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 17,42 metros, confrontando com a Viela existente; do lado esquerdo mede 10,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio; nos fundos mede 29,00 metros, confrontando com a Avenida Manoel Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 383,88m²

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 03 de Março de 2.006.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 4 8 0 4
(17 DE OUTUBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 109, I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 1945, de 26 de outubro de 1989, mormente o Artigo 1º;

CONSIDERANDO que a entidade interessada cumpriu todas as exigências contidas nas disposições mencionadas no Artigo 2º, da Lei nº 1945, de 26 de outubro de 1989, conforme comprovam os documentos juntados no Processo Municipal nº 7586/2002;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Entidade **ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO – UNICAIEIRAS**, com sede à Rua México nº 100, neste Município de Caieiras, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.079.146/0001-98, mantenedora da Faculdade Metropolitana de Caieiras – **F.M.C.**, representada por seu Diretor Presidente o Sr. **HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI**, tendo a mesma cumprido todos os requisitos da Lei Municipal nº 1945, de 26 de outubro de 1989.

ARTIGO 2º - Ficam fazendo parte integrante do presente Decreto as cópias de todo o conteúdo do Processo Municipal nº 7586/2002, que deu origem à presente declaração.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Outubro de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP- 11 e publicado no Quadro de Editais.

NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
-CHEFE DE GABINETE-

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP: 07700-000

LEI Nº 3006
(11 DE DEZEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS,** à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para consecução das atividades fins da entidade e construção de sua sede, uma área de propriedade do Município com 1.327,77 m2, localizada à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS** encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóveL a ser cedido tem a seguinte característica:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Colombia, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 1.327,77 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Avenida Colombia, onde mede 56,93 metros em reta e 41,33 metros em curva. Do lado direito de quem da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

ETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 4 4 4
(30 DE OUTUBRO DE 2003)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA BATISTA DE JARDIM NCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, of. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **REJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente ita no CNPJ/MF sob o nº 46.347.746/0001-77, a título de Concessão de Direito Real *uso*, gratuitamente, para a construção de um salão para a consecução de sua atividade stencial de atendimento à pessoas carentes e instalação de sua sede, nos termos do cesso nº 6973/2003, um imóvel de propriedade do Município com área de 383,88 m², tema de Recreio, Jardim Santo Antonio, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO** ntra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte acterística conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, jetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

TUAÇÃO: Localiza-se à Rua Brasil, Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

EA: 383,88m²

OPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

VISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Brasil onde mede 28,00m, da ré aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 17,42m, rontando com a Viela existente, do lado esquerdo mede 10,00m, confrontando com o anescente do Sistema de Recreio, nos fundos mede 29,00m, confrontando com a da Manoel Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 383,88m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo o de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em o, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei icipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

nte, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 3 0 0 6
(11 DE DEZEMBRO DE 2000)

referida Avenida olha o imóvel mede 11,55 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel. Do lado esquerdo mede 22,97 metros e confronta com a Viela. Nos fundos mede 104,04 metros e confronta com a Companhia Melhoramentos de São Paulo – Indústrias de Papel, perfazendo uma área de 1.327,77 m2.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de Concessão e Resolução, ficando, entretanto, fixado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras de construção da sede, sob pena de resolução.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º desta Lei fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.477/94.

Prefeitura Municipal de Caieiras, 11 de Dezembro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

INETE DO PREFEITO

EI Nº 3 4 4 4
0 DE OUTUBRO DE 2003)

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º ...../03

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO.

elo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo xcelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, rasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 61.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro do, a **IGREJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO**, entidade sem fins lucrativos, evidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.347.746/0001-77, neste ato representada elo Pastor....., daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO,** firmam o resente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas áusulas e condições seguintes:

LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONCEDENTE, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º ....., concede ao **CONCESSIONÁRIO,** gratuitamente, por tempo certo, com direto real resolúvel, para a onstrução de um salão para a consecução de sua atividade assistencial de atendimento à essoas carentes e instalação de sua sede, um imóvel de propriedade do Município com rea de 383,88m², Sistema de Recreio, Jardim Santo Antonio, Município de Caieiras, omarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve:

IVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Brasil onde mede 28,00m; da rente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 17,42m, onfrontando com a Viela existente, do lado esquerdo mede 10,00m, confrontando com o emanescente do Sistema de Recreio, nos fundos mede 29,00m, confrontando com a venida Manoel Carlos Gomes, perfazendo uma área total de 383,88m².

LÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando stabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

TE DO PREFEITO

Nº 3 4 4 4
E OUTUBRO DE 2003)

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo ção contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel to no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba **REJA BATISTA DE JARDIM RINCÃO,** direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º esafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial nível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua ação, revogadas as disposições em contrário.

eitura do Município de Caieiras, em 30 de outubro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

strada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no ro de Editais.

nc
N

nte, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.